

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC (Monografia) 1º SEMESTRE DE 2012

O Professor Raul Virgínio da Silva Filho, Secretário Geral do Centro Universitário Sant'Anna, no uso de suas atribuições e por ordem do Professor Doutor Carlos Alberto da Conceição Lima, Pró-Reitor Acadêmico "pro tempore" do Centro Universitário Sant'Anna, torna público o presente EDITAL, procedendo divulgação de abertura das inscrições, fixando local, prazos e demais disposições para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (ou Monografia, quando for o caso, segundo Diretrizes Curriculares Nacionais) – no 1º SEMESTRE DE 2012 para o curso de Ciências Econômicas:

1. Os alunos regularmente matriculados no referido curso (concluintes) deverão produzir os TCCs (Monografias) nos moldes fixados pelos Professores Orientadores e segundo as regras definidas pela Coordenação do curso;
1.1. Este edital tem validade para o 1º semestre de 2012.

2. A produção do TCC ocorrerá mediante critérios definidos pelas Coordenações de curso, de forma individual, com o mínimo de 5 (cinco) orientações, realizadas mês a mês. As orientações não podem ocorrer no final do semestre.

3. Para realizar o TCC (ou Monografia) os alunos deverão efetuar Requerimento por escrito, no período de **6 a 10 de fevereiro de 2012** diretamente no Setor de Atendimento ao Aluno (SAA), térreo do Bloco I, em impresso distribuído pela Coordenação ou obtido no próprio SAA, preenchido e assinado pelo aluno.

4. A Pró-Reitoria Acadêmica publicará Aditamento ao presente Edital informando a relação dos alunos inscritos e respectivos orientadores após o término do prazo de inscrições.

4.1. A substituição do professor orientador designado só será admitida em caráter de exceção, mediante solicitação do aluno e manifestação por escrito do docente que deixará e outra do docente que assumirá os trabalhos. Esta solicitação deverá ser protocolada no SAA - *Setor de Atendimento ao Aluno* e estará sujeita a deferimento da Pró-Reitoria Acadêmica ou outro órgão designado por esta.

5. A partir da publicação do Aditamento citado no Item 4 deste Edital, será considerado o pronto início na orientação e produção do TCC (ou Monografia), cabendo aos alunos e Professores o agendamento das respectivas reuniões de trabalho.

6. Todos os encontros para orientações supracitados deverão ser presenciais e ocorrer em local de comum acordo entre orientando e orientador, na sede da Instituição, **não sendo validadas orientações realizadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico**

7. Para orientação e produção do TCC (Monografia), tanto I (elaboração parcial, em torno de 60% do trabalho) = TCC (Monografia I) como o II (conclusão do trabalho em caráter definitivo) = TCC (Monografia II).

8. Todos os encontros/orientações e suas conseqüências deverão merecer integral e fiel registro no Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC

8.1. O não preenchimento do Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC (Monografia) será entendido como não realização dos trabalhos e será elemento suficiente para justificativa de reprovação do aluno.

8.2. O Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC (Monografia), na data de cada encontro/orientação e respectivos registros, deverá ser assinado pelos professor orientador, bem como pelo orientando.

9. No período correspondente à realização de Provas Substitutivas, regulamentado pelo Calendário Escolar publicado pela Secretaria Geral, o Professor Orientador procederá ao preenchimento da Ficha de Avaliação, na qual deverá constar: parecer do Professor Orientador com a devida fundamentação e menção final atribuída ao TCC I ou II (Monografia I ou II).

9.1. A conclusão de pelo menos 60% (sessenta por cento) do trabalho, será considerada como primeira fase do trabalho ou TCC I (Monografia I), e a conclusão do trabalho com os 40% (quarenta por cento) restantes a segunda fase TCC II (Monografia II).

10. A continuidade dos trabalhos na segunda fase deverá acontecer sem a necessidade de nova inscrição, sendo obrigatórios os Documento de Acompanhamento de Orientação e Ficha de Avaliação nas mesmas regras do semestre de início dos trabalhos.

11. De posse da Ficha de Avaliação, o aluno deverá proceder à entrega do TCC (ou Monografia) ao SAA -*Setor de Atendimento ao Aluno*.

11.1. A entrega do TCC (ou Monografia), juntamente com a Ficha de Avaliação em anexo com o parecer e menção final do Professor Orientador, deverá ocorrer na semana de provas substitutivas, em qualquer dos seus dias, conforme Calendário Escolar publicado pela Secretaria Geral. O não cumprimento desse prazo significará a reprovação do aluno, sem possibilidade de recurso.

12. O TCC I será avaliado por notas de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado aprovado o aluno com nota igual ou superior a 6,0 (seis inteiros). Abaixo de 6,0 (seis inteiros) estará reprovado. No SIS (Sistema de Informatização Sant'Anna) constará "RETIDO" ou "APROVADO".

13. O TCC I em que o aluno ficou "retido" será refeito em conjunto com as disciplinas do semestre seguinte, sem ônus financeiro.

13.1. Caso persista a reprovação em TCC I, o aluno deverá fazer dependência do mesmo no semestre seguinte ou posterior, com ônus financeiro.

13.2. O TCC II será cursado, posteriormente, após a provação no TCC I, como aluno concluinte (após o último semestre/módulo/série) do curso, arcando com ônus financeiro.

13.3. O conceito probatório de TCC II será representado por nota de 0 (zero) a 10 (dez), ficando claro que para promoção escolar a nota deverá obedecer a escala adotada nas disciplinas do curso, ou seja, inferior a 6,0 = reprovado e igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) = aprovado. Se não obtiver aprovação, o aluno deverá cursar como dependência com os mesmos requisitos para aprovação, inclusive na mesma duração e demais exigências anteriores.

13.4. Para avaliação, o trabalho final TCCII deverá ser apresentado a uma banca examinadora, composta por 3 (três) professores, dos quais um necessariamente será o orientador. Os critério de avaliação será defino pela coordenação do curso.

13.5. Não haverá prova substitutiva (2ª chamada) para TCCs. A Coordenação do curso poderá decidir sobre prazos prorrogatórios.

14. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Pró-Reitoria Acadêmica ou outro órgão designado por esta.

PUBLIQUE-SE

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

Prof. Raul Virginio da Silva Filho
Secretário Geral